Zimbra **cpl@cmbh.mg.gov.br**

Questionamento – Concorrência no 1/2017-CMBH

De : Contato Contato <contato@ibrasp.org.br> Sex, 24 de mar de 2017 10:43
Assunto : Questionamento – Concorrência no 1/2017-CMBH
Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

Ilma. Sra.
Márcia Ventura Machado
DD. Presidente da
Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Avenida dos Andradas, no 3.100, Sala A-121 – Bairro Santa Efigência
Belo Horizonte - MG

Ref.: Questionamento – Concorrência no 1/2017-CMBH

Prezada Senhora,

Após leitura e análise detalhada do Edital do procedimento licitatório Concorrência no 1/2017 – CMBH,– Tipo: Técnica e Preço, desta Câmara Municipal de Belo Horizonte (MG), solicitamos os seguintes esclarecimentos:
(1) No Anexo V do referido Edital, encontram-se os itens 1 a 4, que definem os tipos de Atestados de Capacidade Técnica que serão considerados para o cálculo da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante. Há várias situações na Administração Pública que os Planos de Cargos de Salários são elaborados de forma a ter poucos cargos e muitas especialidades em cada cargo (com cada especialidade tendo uma formação específica), exemplo:
- Cargo: Analista de Atividades Públlicas,Medicina do Trabalho, etc.;
- Cargo: Técnico de Atividades Públicas, Especialidades: Administrativo, Suporte de Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico de Laboratório, etc.
Cargo: Médico, Especiliadades: Médico do Trabalho, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista, etc.
Há também cargos genéricos, que são subdivididos por área de formação, como por exemplo: Profissional de Apoio às Ações Públicas, com áreas de formação em Saúde Pública, Educação, Direito e Legislação, Administração Pública, etc.
Pergunta-se:
Como será feita a contagem de cargos nos atestados conteúdo programático distintos para cada uma delas?

Aguardo breve retorno com o devido esclarecimento aos nossos questionamentos e, caso necessário, solicitamos, desde já, que o Edital seja retificado para contemplar os ajustes necessários.

Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente,
Bruna

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência nº 1/2017
Solicitante: IBRASP

A solicitante acima citada pediu esclarecimento quanto ao edital publicado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte para realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** registrada sob o nº 1/2017, cujo objeto é a *"prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH."*

PERGUNTA A SOLICITANTE:

" No Anexo V do referido Edital, encontram-se os itens 1 a 4, que definem os tipos de Atestados de Capacidade Técnica que serão considerados para o cálculo da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante. Há várias situações na Administração Pública que os Planos de Cargos de Salários são elaborados de forma a ter poucos cargos e muitas especialidades em cada cargo (com cada especialidade tendo uma formação específica), exemplo:
- Cargo: Analista de Atividades Públlicas,Medicina do Trabalho, etc.;
- Cargo: Técnico de Atividades Públicas, Especialidades: Administrativo, Suporte de Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico de Laboratório, etc.
Cargo: Médico, Especiliadades: Médico do Trabalho, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista, etc.
Há também cargos genéricos, que são subdivididos por área de formação, como por exemplo: Profissional de Apoio às Ações Públicas, com áreas de formação em Saúde Pública, Educação, Direito e Legislação, Administração Pública, etc.
Pergunta-se:
Como será feita a contagem de cargos nos atestados conteúdo programático distintos para cada uma delas?"

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Assim como no Edital de Concurso Público nº 01/2017, parte integrante do Projeto Básico da Concorrência nº 01/2017, cada especialidade será considerada um cargo.

Veja, no Edital, a tabela de nº de vagas distribuída por cargo. Os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Consultor Legislativo e Psicólogo têm exatamente a natureza dos cargos exemplificados pela solicitante e foram considerados cargos distintos para fins do concurso.

Consultada, a área demandante reforçou que:
"O edital explicita os critérios de cômputo dos pontos, fazendo de forma bastante clara.
Assim, no item 1, será computada a quantidade de concursos realizados com o perfil mínimo exigido (conforme observação 1, respectiva).
No item 2, computar-se-á a quantidade de candidatos, independentemente dos cargos envolvidos (conforme observação 1, respectiva).

No item 3, computar-se-á a quantidade de cargos envolvidos em cada concurso (a denominação desses cargos é irrelevante, ainda que se trate de especialidades diversas de uma mesma matriz, tal como se dá no próprio concurso alveja - com Analista de Tecnologia da Informação, Consultor e Psicólogo -, na medida em que isso implica provas autônomas entre si).
Por fim, no item 4, aplicar-se o mesmo raciocínio do item 3, apenas agora focado em cargos técnico e de nível superior.
Todos esses critérios encontram-se já previstos no edital, em observações explicativas para cada caso."

É o que temos a informar.

Belo Horizonte, 24 de março de 2017.

Márcia Ventura Machado - Presidente da CPL